

**LEI N.º 41/99**

De 01 de abril de 1999

Dá à praça que se inicia com o fim da av. Lourival Batista projetando-se pela esquerda com a rua Século XXI (conforme projeto de Lei encaminhado nesta mesma data) e pela direita com a Av. Liberdade (conforme projeto proposto em igual data) em direção ao povoado Floresta a denominação de PRAÇA DA REPÚBLICA e dá outras providências.

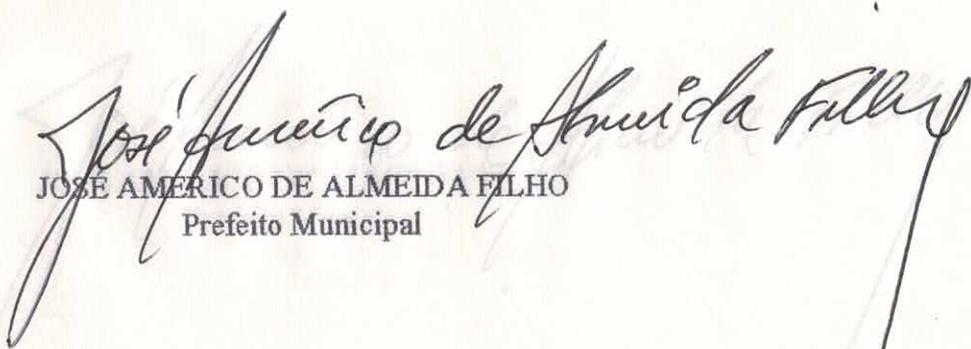
O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES,  
ESTADO DE SERGIPE.

Art. 1º - A praça localizada no final da Av. Lourival Batista, onde está situado um cemitério municipal à sua direita de quem chega pela mencionada avenida, e dela se projetam duas artérias passará a ser denominada de PRAÇA DA REPÚBLICA.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE NOSSA SENHORA DAS DORES, 01 de  
abril de 1999.

  
JOSE AMERICO DE ALMEIDA FILHO  
Prefeito Municipal